



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Edital

Pregão Presencial nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames clínicos e complementares e assistência ao servidor**, conforme Processo nº4417/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu, designada pela **Portaria nº 268/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames clínicos e complementares e assistência ao servidor, para atender as demandas do Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de serviço comum, de natureza continuada.

1.3 - As especificações e as condições para a realização contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2- DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - **As 09 horas do dia 02 de agosto de 2021**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2 - Dotação Orçamentária:

0402.0412200132.035 - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 175 - Fonte de Recursos:10010000000-Recursos Ordinários

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

8.666/93.

5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021- ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no **ANEXO III**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI,**

6.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, **sem prejuízo de desclassificação.**

7- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, acrescentando para o item 01 e 02 os valores individuais, sob pena de desclassificação.

a.1) **No item 1 deverá ser apresentado o valor individualizado por servidor;**

a.2) **No item 2 deverá ser apresentado o valor unitário de cada exame.**

b) Validade da proposta de preços, não é inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;

c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todas as despesas direitas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, transportes, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.7.1- A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

disponível no site do Município de Baixo Guandu, <https://pmbg.es.gov.br/website/licitacoes>, e entregue a Pregoeira, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

7.7.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca (quando necessário), bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8- DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1- A licitante interessada deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- Declaração datada e assinada pela Contratada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

8.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- b) Balanço patrimonial referente ao último exercício social;
 - b.1) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;
 - b.1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;
 - b.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;
 - b.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;
 - b.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura.
 - b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.
 - c) Demonstração do Resultado do Exercício, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento.
 - d) Notas Explicativas, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento ou declaração de inexistência, quando o balanço não contemplar notas explicativas;
 - e) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.
 - f) Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.3.1 - A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4 do Termo de Referência - Anexo II, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Medicina - CRM, do Estado Sede da licitante, em vigência;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

a.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRM do Espírito Santo, quando da contratação.

b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Estado Sede da licitante, em vigência;

b.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CREA do Espírito Santo, quando da contratação.

c) Atestado de capacidade técnica, no mínimo um, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, devidamente acompanhado do Contrato de prestação de serviços que originou o respectivo atestado.

8.2 - O atestado exigido no item 8.1.4, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8.4 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.5 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.6 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.8 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de formadiferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do setor de contrato, convocará a licitante vencedora para que no prazo de 03 (três) dias ininterruptos apresente ou envie o termo de contrato devidamente assinado.

12.2 - A convocação será realizada por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico da licitante vencedora, conforme declarado na fase de credenciamento.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.1, ou desatender as disposições deste edital, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art.4º, da lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

13.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

13.4 - Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante apuração de Índice Nacional, cuja fonte seja oficialmente reconhecida, nos termos da legislação em vigor.

14 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - As informações quanto a forma da prestação dos serviços, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II e no Memorial Descritivo, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

16.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

16.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

16.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

17.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

17.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.baixoguandu@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8994 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

17.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.6 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

17.7 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.7.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

17.7.2 - Anexo II: Termo de Referência;

17.7.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

17.7.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

17.7.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

17.7.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.7.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

17.7.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

17.7.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

17.7.10 - Anexo X: Minuta do contrato.

Baixo Guandu-ES, 19 de julho de 2021.

Naira Paulino Mendonça
Pregoeira Municipal
Portaria nº 268/2021



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001353	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional e assistência ao servidor.		MES	12,00		
00002	00001	00001354	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES realização de exames clínicos e complementares, nas quantidades máximas estimadas a saber: - 2000 (dois mil) aso - atestado de saúde ocupacional; - 2000 (dois mil) hemogramas/plaquetas; - 2000 (dois mil) abo + rh; - 2000 (dois mil) glicemia; - 2000 (dois mil) colesterol total; - 2000 (dois mil) colesterol hdl; - 2000 (dois mil) colesterol ldl; - 2000 (dois mil) colesterol vldl; - 2000 (dois mil) triglicerídeos; - 40 (quarenta) tsh; - 40 (quarenta) t3; - 40 (quarenta) t4 livre; - 1200 (mil e duzentos) vdrl; - 960 (novecentos e sessenta) hbsag; - 960 (novecentos e sessenta) anti hbs; - 960 (novecentos e sessenta) hcv; - 10 (dez) mercúrio (urina); - 540 (quinhentos e quarenta) psa; - 60 (sessenta) colinesterase plasmática; - 1200 (mil e duzentos) audiometria; - 1200 (mil e duzentos) acuidade visual; - 1200 (mil e duzentos) espirometria; - 1440 (mil, quatrocentos e quarenta) eletrocardiograma; - 960 (novecentos e sessenta) eletroencefalograma; - 960 (novecentos e sessenta) raio x torax oit; - 720 (setecentos e vinte) videolaringoscopia; - 300 (trezentos) triagem toxicológica.		SERV.	1,00		



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames clínicos e complementares e assistência ao servidor, para atender as demandas do Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2-O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de serviço comum, de natureza continuada.

1.3 - As especificações e as condições para a realização contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos servidores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

Considerando a necessidade de atender as exigências do Ministério do Trabalho, precipuamente aquelas previstas na Norma Regulamentadora 07 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Norma Regulamentadora 09, que dispõe sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Norma Regulamentadora 17 que dispõe sobre Ergonomia e visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Norma Regulamentadora 15 que estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos trabalhadores; e Norma Regulamentadora 16 que dispõe sobre atividades ou operações perigosas em ambiente de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, e estabelece no Art. 58 que *"a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo"*;

Considerando a edição do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no qual a Administração Pública, tanto União, Estados e Municípios deverão realizar diversas ações de alterações na área de Recursos Humanos, dentre as previstas nessa contratação, objetivando um controle eficaz, desde a admissão até o desligamento de todos dos funcionários ativos na folha de pagamento, com o objetivo da prevenção de doenças ocupacionais, de acidentes de trabalho, realização de exames clínicos e periódicos, e identificação pormenorizada de equipamento individual de proteção, etc.

Considerando a edição da Portaria SEPRT/ME nº 1.295/2021 que trata da prorrogação do prazo de implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos para 02 de agosto de 2021, abrangendo a Norma Regulamentadora nº 01, que dispõe sobre o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020; Norma Regulamentadora nº 07, que dispõe sobre o Programa



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020; Norma Regulamentadora nº 09 que trata da Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.735, de 10 de março de 2020; e a Norma Regulamentadora nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020.

Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, tem por objetivo evitar os riscos que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos indicando o nível de risco; classificar os riscos para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção seguindo a hierarquia das medidas de controle; acompanhar o controle dos riscos ocupacionais; e consultar e comunicar os trabalhadores sobre riscos e medidas de prevenção.

Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, trata-se de exigências que o empregador precisará conhecer para gerir e organizar o Departamento de Recursos Humanos de acordo com legislação vigente.

Considerando a realidade do Município, se faz urgente a homologação dos atestados médicos por um profissional da área de medicina de trabalho, a fim de efetuar um melhor controle sobre os atestados apresentados e possibilitar a resolução de alguns problemas devido à falta de equipe multidisciplinar para atender as demandas na área da medicina e segurança do trabalho;

Considerando que o Município de Baixo Guandu, conta hoje com um quadro de aproximadamente 1.550 (um mil e quinhentos e cinquenta) servidores, sendo este responsável pelo devido atendimento dos mesmos de acordo com a legislação em vigor, alusivo a Medicina e Segurança do Trabalho;

Considerando a demanda por melhoria na qualidade e eficácia das questões referente a gestão plena de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como a busca pela economicidade para o Poder Executivo Municipal, vê-se a necessidade de promover a contratação de empresa especializada na área de Medicina Ocupacional, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16), com vistas a implementar e coordenar todos os procedimentos necessários para o eficaz funcionamento desses programas, de forma a prover o devido atendimento as legislações vigentes, inclusive, quanto a realização dos exames admissionais, periódicos, mudança de função e demissional.

A contratação proposta, tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores municipais, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar e proceder os exames laboratoriais, clínicos e complementares a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida.

A contratação, ora proposta, justifica-se pela necessidade de promover a prevenção de riscos e prover condições adequadas de trabalho, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais; homologar os atestados médicos através de profissional da área de medicina de trabalho, a fim de efetuar um controle melhor sobre os atestados apresentados e possibilitar a resolução de alguns problemas devido à falta de equipe multidisciplinar para atender as demandas na área da medicina e segurança do trabalho; possibilitar maior cuidado e atenção aos servidores públicos municipais, iniciando assim maior investimento na área de Medicina e Segurança do Trabalho, uma vez que cabe ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde ocupacional e segurança no trabalho do servidor público, independentemente de sua modalidade de contratação.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

3.1 - A Contratada, na prestação dos serviços de engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, deverá:

3.1.1 - Elaborar laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade;

3.1.2 - Elaborar, implantar, coordenar e assessorar no desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO;

3.1.3 - Elaborar, implantar, gerenciar e prestar assistência técnica no desenvolvimento do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), programa de gerenciamento de riscos (PGR), com avaliação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos diversos setores e postos de trabalho e indicação dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou medidas coletivas para proteção dos trabalhadores;

3.1.4 - Elaborar mapas de riscos para os diversos setores laborais;

3.1.5 - Prestar assessoria em medicina e segurança ocupacional, com revisão e atualização do laudo técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT;

3.1.6 - Elaborar e implementar o programa de conservação auditiva - PCA;

3.1.7 - Elaborar e implementar o programa de proteção respiratória - PPR;

3.1.8 - Revisar e atualizar o laudo ergonômico;

3.1.9 - Realizar exames médicos pré-admissionais, periódicos, de mudança de função, demissionais e de retorno ao trabalho com respectiva realização dos exames laboratoriais e outros exames complementares;

3.1.10 - Realizar perícias médicas, para atender às demandas específicas de saúde ocupacional, com encaminhamentos ao setor de perícias médicas do INSS quando necessário, bem como realização de avaliações para readaptação funcional ou restrições às atividades de trabalho dos servidores municipais, incluindo assistência nas áreas de psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia e fisioterapia aos servidores municipais;

3.1.11 - Disponibilizar plataforma para prestação dos serviços em medicina e segurança do trabalho e assessoria quanto ao módulo e-Social.

3.2 - Os serviços serão prestados de acordo com o quantitativo estimado demonstrado no Anexo I deste instrumento.

3.3 - A Contratada, no que se refere ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade, deverá:

3.3.1 - Avaliar, elaborar e emitir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, compreendendo laudos setoriais e individuais, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física dos servidores do Município de Baixo Guandu, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

a) O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

- b) Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;
- c) Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;
- d) Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes;
- e) Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
- f) Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
- g) Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;
- h) Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe.

3.3.2 - O documento do LTCAT deverá conter:

- a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;
- b) Descrição das atividades da instituição;
- c) Descrição do ambiente de trabalho;
- d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
- e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE), contendo as seguintes informações referentes a esta função:
 - e.1) Secretaria;
 - e.2) Função;
 - e.3) Números de Servidores por função;
 - e.4) Turno de trabalho;
 - e.5) Descrição da atividade da função;
 - e.6) Descrição do posto de trabalho;
 - e.7) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
 - e.8) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
 - e.9) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";

e.10) Tabela contendo os riscos e exposição;

e.11) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

e.12) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

e.13) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

3.4 - A Contratada, no que se refere ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, deverá:

3.4.1 - Planejar, avaliar, elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente no desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

3.4.2 - Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7;

3.4.3 - O documento a ser entregue deverá conter:

a) Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;

b) Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;

c) Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;

d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;

e) Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

3.5 - A Contratada, no que se refere ao Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos, deverá:

3.5.1 - Avaliar, elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente no desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, compreendendo os mapas de riscos, com o seguinte formato:

a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do certificado de aprovação, em atendimento às normativas técnicas respectivas;

b) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e judiciais;

c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância. A Contratada deverá possuir equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados, acompanhados dos respectivos certificados de calibração,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

rastreável a RBC - Rede Brasileira de Calibração, em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

3.5.2 - O relatório a ser entregue deverá conter:

- a) Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);
- b) Descrição e análise física das áreas que compõem o Município de Baixo Guandu;
- c) Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
- d) Orientação sobre o uso de EPI's;
- e) Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

3.6 - A Contratada, no que se refere a assessoria em segurança do trabalho e saúde ocupacional, revisão do LTCAT, assessoria, consultoria e coordenação do PCMSO, PPRA/PGR e PCA, deverá:

3.6.1 - Revisar o LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

3.6.2 - Realizar os serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e/ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade, com responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO;

3.6.2.1 - Emitir os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função através de médico do trabalho, em local apropriado localizado na Sede do Contratante, estando ainda, sob responsabilidade do médico do trabalho a coordenação da necessidade de formação de junta médica;

3.6.2.2 - Fornecer todos os equipamentos necessários ao(s) médico(s) que efetuará(ão) os exames clínicos;

3.6.2.3 - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

3.6.2.4 - Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, acerca das atribuições que o servidor readaptado exercer;

3.6.2.5 - Elaborar, emitir e monitorar os documentos base do Perfil Profissional Previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial;

3.6.2.6 - Assessorar à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

3.6.2.7 - Assistir tecnicamente nas demandas internas e judiciais relativas a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;

3.6.2.8 - Elaborar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

3.6.2.9 - Realizar treinamentos sobre aspectos técnicos e legais, preconizados nas normas regulamentadoras



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

com abrangência a todos os serviços municipais, envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

- a) Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- b) Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- c) Manuseio de materiais perfurocortantes aos servidores da secretaria municipal de saúde;
- d) Uso correto da voz aos professores municipais com fonoaudiólogo(a);
- e) Treinamento sobre ergonomia com fisioterapeuta;
- f) Tratamento, acompanhamento e sessões com Psicólogo(a), para os servidores públicos e seus familiares (de acordo com avaliação do profissional responsável pelo tratamento).

3.6.3 - O atendimento médico e qualquer outro exame clínico deverá ser emitido laudo em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para o servidor e 01 (uma) para o Contratante, contendo:

- a) Nome do servidor;
- b) Matrícula;
- c) Função exercida, com sua descrição;
- d) Motivo para não exercício da função;
- e) Função similar sugerida.

3.6.3.1 - O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico superior a 01 (um) dia ou conforme definido pelo Contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade.

3.6.3.2 - O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida ao Departamento de Recursos Humanos.

3.6.4 - A avaliação clínica para o retorno ao trabalho, dar-se-á da seguinte forma:

- a) O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia de retorno à atividade do servidor ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;
- b) Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;
- c) Caso o Médico do Trabalho ou Médico Examinador, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS e ao Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme o caso, para reabertura de benefício;
- d) Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.

3.6.5 - A contratada emitirá, mensal e anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 1 e NR 9), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos, os desvio encontrados, com as devidas orientações e



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade.

3.6.6 - Para as demandas relativas a análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo), a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, obrigatoriamente, **01 (um) médico do trabalho e/ou médico examinador**, sob supervisão técnica do médico do trabalho coordenador do PCMSO para execução das análises periciais, 03 (três) vezes por semana, em meio período, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

3.6.7 - Para as demandas relacionadas a Segurança do Trabalho, a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, **01 (um) técnico em segurança do trabalho em tempo integral**, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida, 05 (cinco) vezes por semana e **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, para supervisão e acompanhamento das atividades.

3.6.8 - Com objetivo de promover a prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, a Contratada deverá disponibilizar, **01 (um) fisioterapeuta**, que atenderá mediante agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.6.9 - Objetivando a prevenção, identificação e avaliação dos problemas relacionados à audição, da voz - a fala, o canto e os padrões vocais e neurofuncional, além de desenvolver programas de prevenção ocupacional, implementar programas relacionados a qualidade de vida e de trabalho, detectar e diagnosticar os riscos fisiológicos presentes nos ambientes de trabalho, propiciar que os servidores consigam permanecer em suas funções com conforto, e sem riscos para sua voz e audição, a Contratada deverá disponibilizar, **01 (um) fonoaudiólogo**, que atenderá mediante agendamento, a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.6.10 - Com vistas à planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, subsidiando as diversas ações do Contratante; participar do processo seletivo para contratação de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, entre outras técnicas), com o objetivo de assessorar a administração a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções; elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos; participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como, promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional, participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais, tais como, produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia); participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; encaminhar e orientar os empregados e os setores, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação; elaborar diagnósticos psicossociais; emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência; realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho ou setores em que elas se inserem, onde essas atividades ocorrem; desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção destas; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida; participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais, a Contratada deverá disponibilizar **01 (um) psicólogo**, que atenderá mediante agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.6.11 - Para as ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual e outras atividades de clínicas médicas e laboratórios de exames, como coleta de material biológico, a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, 05 (cinco) vezes por semana, em período integral, **01 (um) técnico(a) em enfermagem**.

3.6.12 - Em relação às perícias médicas que, porventura, exigirem especialidades, ficará ao exclusivo encargo (incluído os custos) da Contratada, as providências dos exames, laudos, avaliações, etc., junto aos profissionais médicos especialistas, devendo tais atendimentos ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos, incluído:

- a) Perícia com Ortopedista;
- b) Perícia com Psiquiatra;
- c) Perícia com Endocrinologista;
- d) Perícia com Otorrinolaringologista;
- e) Perícia com Cardiologista;
- f) Perícia com Oftalmologista;
- g) Perícia com Geriatra;
- h) Perícia com Coloproctologista;
- i) Perícia com Dermatologista;
- j) Perícia com Gastroenterologista;
- k) Perícia com Ginecologista;
- l) Perícia com Obstetra;
- m) Perícia com Hematologista;
- n) Perícia com Imunologista;
- o) Perícia com Infectologista;
- p) Perícia com Mastologista;
- q) Perícia com Neurologista;
- r) Perícia com Nefrologista;
- s) Perícia com Oncologista;
- t) Perícia com Pneumologista;
- u) Perícia com Reumatologista;
- v) Perícia com Urologista;
- w) Perícia com Médico do Trabalho;
- x) Perícia com Cirurgião Dentista.

3.7 - A Contratada, no que se refere a exames periódicos, clínico e complementares, deverá:

3.7.1 - Realizar exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais: ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Hemograma/Plaquetas, ABO + RH, Glicemia, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol VLDL, Triglicerídeos, TSH, T3, T4 Livre, VDRL, HBSAG, Anti HBS, HCV, Mercúrio (Urina), PSA, Colinesterase plasmática, Audiometria, Acuidade visual, Espirometria, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, RAIIO X TORAX OIT, Videolaringoscopia, Triagem toxicológica;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

3.7.2 - Orientar na realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados, com profissionais devidamente capacitados, equipados e qualificados;

3.7.3 - Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual;

3.7.4 - Realizar exames periódicos durante o horário de expediente, devendo a Contratada dispor de local adequado com Alvará Sanitário vigente, para atendimento no perímetro urbano do Município de Baixo Guandu, com o ambiente composto por consultório médico, recepção e sala de realização de exames complementares. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado.

3.7.4.1 - O local supramencionado poderá ser fixo ou móvel, desde que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para evitar o deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizar verba pública e horas/dia de trabalho dos servidores e evitando, ainda, expor os servidores aos riscos que envolvem os deslocamentos. O local poderá ser desativado ao término de cada demanda.

3.7.4.2 - A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantitativos compatíveis com a demanda, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado e com qualidade.

4- DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.1 - Os Serviços serão executados na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, localizado no prédio Sede do Município de Baixo Guandu, na Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro.

4.2 - A contratada deverá entregar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização Inicial de Serviço, os documentos referentes ao PPRA/PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, sendo que os demais serviços deverão ser prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

4.2.1 - Os documentos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, formato PDF, devidamente assinado, e em arquivo impresso, encadernado individualmente por tipo, sendo que o conteúdo deverá atender às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

4.3 - Nas perícias de readaptação, os laudos de avaliação funcional deverão ser elaborados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por parte do Contratante.

4.4 - A Contratada sempre que solicitado, deverá:

4.4.1 - Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA/PGR e aos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA/PGR, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;

4.4.2- Realizar as avaliações ambientais, separadamente, por ambiente periciado;

4.4.3- Promover as avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos priorizando as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Quando não for possível quantificar os agentes de risco, a Contratada deverá qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's. Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao limite de tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

4.4.4- Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

4.4.5- Comparecer a unidade a ser avaliada, anterior as avaliações, por meio de engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PPRA/PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

4.4.6- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem elaborados e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas ao fiscal do contrato;

4.4.7- Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, e em algumas circunstâncias, inclusive a atividade;

4.4.8- Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

4.4.9- Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

4.4.10- Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

4.4.11- Elaborar a planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) de forma individual, por servidor;

4.4.12- Desenvolver projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas, sendo realizado plantão 24 horas para assistência em caso de acidente de trabalho;

4.4.13- Orientar na realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados, por meio de profissionais capacitados e qualificados;

4.4.14- Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

4.5 - A CONTRATADA, deverá possuir software de gestão de saúde ocupacional para cadastro de servidores, agendamento de consultas médicas (admissionais, demissionais e periódicas), bem como fica obrigada a importar todos os dados já utilizados pelo CONTRATANTE através da plataforma SOC, mantendo atualizada a base de dados do Município de Baixo Guandu;

4.6 - O recebimento dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal a ser designado para representá-la junto a Contratada, que será entregue precedida por reunião para discussão e avaliação técnica da metodologia, sistemática e resultados.

4.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na legislação que regem esta contratação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

5.2.1 - O pagamento dos serviços constantes no **Item 01** será efetuado mensalmente, considerando o valor unitário ofertado e o número de servidores, tendo como base a folha de pagamento do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e em conformidade com o relatório de atividades emitido pela Contratada; e no **Item 02**, também de forma mensal, de acordo com o quantitativo de exames realizados, considerando o relatório emitido pela Contratada referente ao mês de prestação dos serviços, discriminando: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram devidamente realizados.

5.2.2 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

5.2.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

5.2.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

5.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA :

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

6.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

6.4 - Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante apuração de Índice Nacional, cuja fonte seja oficialmente reconhecida, nos termos da legislação em vigor.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratação, ressalvado as hipóteses previstas neste documento.

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, pela Contratada, da Autorização Inicial de Serviço, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual por parte do Contratante.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

8.3 - A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração.

8.3.1 - Em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

8.3.2 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela CONTRATADA através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

8.3.3 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Baixo Guandu - ES.

8.4 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.5 - Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acopnhando a vigencia do instrumento de contratação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto deste contrato, de acordo com as exigências deste termo, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Fornecer números telefônicos, números de celulares ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente salários, horas extras e encargos sociais, quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- d) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- e) Pagar todos os tributos e encargos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;
- f) Disponibilizar, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;
- g) Informar ao Município o nome de todos os funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- q) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, a equipe técnica e demais funcionários que prestarão os serviços, com funções profissionais legalmente registradas;
- r) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- t) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- u) Promover a guarda, manutenção e vigilância de processos, documentos, materiais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.1- A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

previdenciárias e secundárias que forem devidos.

9.1.2- No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal, os documentos de qualificação técnica abaixo enumerados:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, de sua Região;
- b) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO, de sua Região;
- c) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Psicologia - CRP, de sua Região;
- d) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, de sua Região;
- e) Cadastro da Contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- f) Comprovação de disponibilidade de Laboratório de Análises Clínicas, inclusive na forma de terceirização, devidamente cadastrado no CNES e com Alvará Sanitário vigente;
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um **Administrador**, na função de Responsável Técnico, registrado no CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Engenheiro de Segurança do Trabalho** na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Segurança do Trabalho** com respectivo registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- j) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fonoaudiólogo** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- k) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fisioterapeuta** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- l) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Otorrinolaringologista** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Farmacêutico/Bioquímico e/ou Biomédico** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

n) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Psicólogo** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

o) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Médico do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

p) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Enfermagem** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

q) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Enfermagem do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

r) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Enfermeiro do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

s) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Enfermeiro** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho.

t) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Administração - CRA, do Estado Sede da licitante, em vigência;

t.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRA do Espírito Santo.

u) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em vigência

9.2 - A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes que sejam necessários à execução do serviço;
- g) Disponibilizar espaço físico nas dependências do Contratante para os empregados e prepostos da Contratada, necessários ao desempenho dos serviços dos profissionais;
- h) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços;

11.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

11.2.1- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

11.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 -- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

11.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

11.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

11.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo III - Modelo de Credenciamento

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 022/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade.....,UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª)....., Carteira de Identidade nº.....é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo IV -Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 022/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo V -Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 022/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo VI -Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 022/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº..... Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo VII -Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 022/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone(fixo).....(celular).....para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado , que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo VIII -Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 022/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av..... nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo IX - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 022/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de Serviços nº XX/2020 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa
.....:

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.840.427/0001-17, com sede na rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, nesse ato representada pela Sra. Francieli Prando Finco, brasileira, casada, servidora pública/administradora, portadora do CPF nº 091.989.197-76, residente na Rua Sérgio Bernardina, 151, Santa Terezinha, Colatina - ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 022/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, no Processo nº 4417/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames clínicos e complementares e assistência ao servidor, para atender as demandas do Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1 - Os Serviços serão executados na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, localizado no prédio Sede do Município de Baixo Guandu, na Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro.

2.2 - A contratada deverá entregar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização Inicial de Serviço, os documentos referentes ao PPRA/PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, sendo que os demais serviços deverão ser prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

2.2.1 - Os documentos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, formato PDF, devidamente assinado, e em arquivo impresso, encadernado individualmente por tipo, sendo que o conteúdo deverá atender às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

2.3 - Nas perícias de readaptação, os laudos de avaliação funcional deverão ser elaborados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por parte do Contratante.

2.4 - A Contratada sempre que solicitado, deverá:

2.4.1 - Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA/PGR e aos Laudos Técnicos de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

e Periculosidade durante a vigência do PPRA/PGR, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;

2.4.2 - Realizar as avaliações ambientais, separadamente, por ambiente periciado;

2.4.3 - Promover as avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos priorizando as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, a Contratada deverá qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's. Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao limite de tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

2.4.4 - Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

2.4.5 - Comparecer a unidade a ser avaliada, anterior as avaliações, por meio de engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PPRA/PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

2.4.6 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem elaborados e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas ao fiscal do contrato;

2.4.7 - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, e em algumas circunstâncias, inclusive a atividade;

2.4.8 - Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

2.4.9 - Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

2.4.10 - Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

2.4.11 - Elaborar a planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) de forma individual, por servidor;

2.4.12 - Desenvolver projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas, sendo realizado plantão 24 horas para assistência em caso de acidente de trabalho;

2.4.13 - Orientar na realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados, por meio de profissionais capacitados e qualificados;

2.4.14 - Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

2.5 - A CONTRATADA, deverá possuir software de gestão de saúde ocupacional para cadastro de servidores, agendamento de consultas médicas (admissionais, demissionais e periódicas), bem como fica obrigada a importar todos os dados já utilizados pelo CONTRATANTE através da plataforma SOC, mantendo atualizada a base de dados do Município de Baixo Guandu;

2.6 - O recebimento dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal a ser designado para representá-la junto a Contratada, que será entregue precedida por reunião para discussão e avaliação técnica da metodologia, sistemática e resultados.

2.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na legislação que regem esta contratação, devendo ser



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A Contratada, na prestação dos serviços de engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, deverá:

3.1.1 - Elaborar laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade;

3.1.2 - Elaborar, implantar, coordenar e assessorar no desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO;

3.1.3 - Elaborar, implantar, gerenciar e prestar assistência técnica no desenvolvimento do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), programa de gerenciamento de riscos (PGR), com avaliação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos diversos setores e postos de trabalho e indicação dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou medidas coletivas para proteção dos trabalhadores;

3.1.4 - Elaborar mapas de riscos para os diversos setores laborais;

3.1.5 - Prestar assessoria em medicina e segurança ocupacional, com revisão e atualização do laudo técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT;

3.1.6 - Elaborar e implementar o programa de conservação auditiva - PCA;

3.1.7 - Elaborar e implementar o programa de proteção respiratória - PPR;

3.1.8 - Revisar e atualizar o laudo ergonômico;

3.1.9 - Realizar exames médicos pré-admissionais, periódicos, de mudança de função, demissionais e de retorno ao trabalho com respectiva realização dos exames laboratoriais e outros exames complementares;

3.1.10 - Realizar perícias médicas, para atender às demandas específicas de saúde ocupacional, com encaminhamentos ao setor de perícias médicas do INSS quando necessário, bem como realização de avaliações para readaptação funcional ou restrições às atividades de trabalho dos servidores municipais, incluindo assistência nas áreas de psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia e fisioterapia aos servidores municipais;

3.1.11 - Disponibilizar plataforma para prestação dos serviços em medicina e segurança do trabalho e assessoria quanto ao módulo e-Social.

3.2 - Os serviços serão prestados de acordo com o quantitativo estimado demonstrado no Anexo I deste instrumento.

3.3 - A Contratada, no que se refere ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade, deverá:

3.3.1 - Avaliar, elaborar e emitir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, compreendendo laudos setoriais e individuais, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física dos servidores do Município de Baixo Guandu, assim



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

- a) O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- b) Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;
- c) Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;
- d) Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes;
- e) Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
- f) Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
- g) Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;
- h) Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe.

3.3.2 - O documento do LTCAT deverá conter:

- a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;
- b) Descrição das atividades da instituição;
- c) Descrição do ambiente de trabalho;
- d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
- e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE), contendo as seguintes informações referentes a esta função:
 - e.1) Secretaria;
 - e.2) Função;
 - e.3) Números de Servidores por função;
 - e.4) Turno de trabalho;
 - e.5) Descrição da atividade da função;
 - e.6) Descrição do posto de trabalho;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

- e.7) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
- e.8) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
- e.9) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
- e.10) Tabela contendo os riscos e exposição;
- e.11) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
- e.12) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- e.13) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

3.4 - A Contratada, no que se refere ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, deverá:

3.4.1 - Planejar, avaliar, elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente no desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

3.4.2 - Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7;

3.4.3 - O documento a ser entregue deverá conter:

- a) Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
- b) Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
- c) Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;
- e) Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

3.5 - A Contratada, no que se refere ao Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos, deverá:

3.5.1 - Avaliar, elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente no desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, compreendendo os mapas de riscos, com o seguinte formato:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

- a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do certificado de aprovação, em atendimento às normativas técnicas respectivas;
- b) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância. A Contratada deverá possuir equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados, acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC - Rede Brasileira de Calibração, em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

3.5.2 - O relatório a ser entregue deverá conter:

- a) Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);
- b) Descrição e análise física das áreas que compõem o Município de Baixo Guandu;
- c) Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
- d) Orientação sobre o uso de EPI's;
- e) Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

3.6 - A Contratada, no que se refere a assessoria em segurança do trabalho e saúde ocupacional, revisão do LTCAT, assessoria, consultoria e coordenação do PCMSO, PPRA/PGR e PCA, deverá:

3.6.1 - Revisar o LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

3.6.2 - Realizar os serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e/ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade, com responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO;

3.6.2.1 - Emitir os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função através de médico do trabalho, em local apropriado localizado na Sede do Contratante, estando ainda, sob responsabilidade do médico do trabalho a coordenação da necessidade de formação de junta médica;

3.6.2.2 - Fornecer todos os equipamentos necessários ao(s) médico(s) que efetuará(ão) os exames clínicos;

3.6.2.3 - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

3.6.2.4 - Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, acerca das atribuições que o servidor readaptado exercer;

3.6.2.5 - Elaborar, emitir e monitorar os documentos base do Perfil Profissional Previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial;

3.6.2.6 - Assessorar à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

3.6.2.7 - Assistir tecnicamente nas demandas internas e judiciais relativas a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;

3.6.2.8 - Elaborar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

3.6.2.9 - Realizar treinamentos sobre aspectos técnicos e legais, preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais, envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

- a) Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- b) Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- c) Manuseio de materiais perfurocortantes aos servidores da secretaria municipal de saúde;
- d) Uso correto da voz aos professores municipais com fonoaudiólogo(a);
- e) Treinamento sobre ergonomia com fisioterapeuta;
- f) Tratamento, acompanhamento e sessões com Psicólogo(a), para os servidores públicos e seus familiares (de acordo com avaliação do profissional responsável pelo tratamento).

3.6.3 - O atendimento médico e qualquer outro exame clínico deverá ser emitido laudo em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para o servidor e 01 (uma) para o Contratante, contendo:

- a) Nome do servidor;
- b) Matrícula;
- c) Função exercida, com sua descrição;
- d) Motivo para não exercício da função;
- e) Função similar sugerida.

3.6.3.1 - O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico superior a 01 (um) dia ou conforme definido pelo Contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade.

3.6.3.2 - O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida ao Departamento de Recursos Humanos.

3.6.4 - A avaliação clínica para o retorno ao trabalho, dar-se-á da seguinte forma:

- a) O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia de retorno à atividade do servidor ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;
- b) Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

c) Caso o Médico do Trabalho ou Médico Examinador, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS e ao Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme o caso, para reabertura de benefício;

d) Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.

3.6.5 - A contratada emitirá, mensal e anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 1 e NR 9), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos, os desvio encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade.

3.6.6 - Para as demandas relativas a análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo), a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, obrigatoriamente, **01 (um) médico do trabalho e/ou médico examinador**, sob supervisão técnica do médico do trabalho coordenador do PCMSO para execução das análises periciais, 03 (três) vezes por semana, em meio período, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

3.6.7 - Para as demandas relacionadas a Segurança do Trabalho, a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, **01 (um) técnico em segurança do trabalho em tempo integral**, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida, 05 (cinco) vezes por semana e **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, para supervisão e acompanhamento das atividades.

3.6.8 - Com objetivo de promover a prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, a Contratada deverá disponibilizar, **01 (um) fisioterapeuta**, que atenderá mediante agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.6.9 - Objetivando a prevenção, identificação e avaliação dos problemas relacionados à audição, da voz - a fala, o canto e os padrões vocais e neurofuncional, além de desenvolver programas de prevenção ocupacional, implementar programas relacionados a qualidade de vida e de trabalho, detectar e diagnosticar os riscos fisiológicos presentes nos ambientes de trabalho, propiciar que os servidores consigam permanecer em suas funções com conforto, e sem riscos para sua voz e audição, a Contratada deverá disponibilizar, **01 (um) fonoaudiólogo**, que atenderá mediante agendamento, a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.6.10 - Com vistas à planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, subsidiando as diversas ações do Contratante; participar do processo seletivo para contratação de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, entre outras técnicas), com o objetivo de assessorar a administração a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções; elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos; participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como, promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional, participar de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais, tais como, produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia); participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; encaminhar e orientar os empregados e os setores, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação; elaborar diagnósticos psicossociais; emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência; realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho ou setores em que elas se inserem, onde essas atividades ocorrem; desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção destas; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida; participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais, a Contratada deverá disponibilizar **01 (um) psicólogo**, que atenderá mediante agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.6.11 - Para as ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual e outras atividades de clínicas médicas e laboratórios de exames, como coleta de material biológico, a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, 05 (cinco) vezes por semana, em período integral, **01 (um) técnico(a) em enfermagem**.

3.6.12 - Em relação às perícias médicas que, porventura, exigirem especialidades, ficará ao exclusivo encargo (incluído os custos) da Contratada, as providências dos exames, laudos, avaliações, etc., junto aos profissionais médicos especialistas, devendo tais atendimentos ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos, incluído:

- a) Perícia com Ortopedista;
- b) Perícia com Psiquiatra;
- c) Perícia com Endocrinologista;
- d) Perícia com Otorrinolaringologista;
- e) Perícia com Cardiologista;
- f) Perícia com Oftalmologista;
- g) Perícia com Geriatra;
- h) Perícia com Coloproctologista;
- i) Perícia com Dermatologista;
- j) Perícia com Gastroenterologista;
- k) Perícia com Ginecologista;
- l) Perícia com Obstetra;
- m) Perícia com Hematologista;
- n) Perícia com Imunologista;
- o) Perícia com Infectologista;
- p) Perícia com Mastologista;
- q) Perícia com Neurologista;
- r) Perícia com Nefrologista;
- s) Perícia com Oncologista;
- t) Perícia com Pneumologista;
- u) Perícia com Reumatologista;
- v) Perícia com Urologista;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

- w) Perícia com Médico do Trabalho;
- x) Perícia com Cirurgião Dentista.

3.7 - A Contratada, no que se refere a exames periódicos, clínico e complementares, deverá:

3.7.1 - Realizar exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais: ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Hemograma/Plaquetas, ABO + RH, Glicemia, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol VLDL, Triglicerídeos, TSH, T3, T4 Livre, VDRL, HBSAG, Anti HBS, HCV, Mercúrio (Urina), PSA, Colinesterase plasmática, Audiometria, Acuidade visual, Espirometria, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, RAIÓ X TORAX OIT, Videolaringoscopia, Triagem toxicológica;

3.7.2 - Orientar na realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados, com profissionais devidamente capacitados, equipados e qualificados;

3.7.3 - Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual;

3.7.4 - Realizar exames periódicos durante o horário de expediente, devendo a Contratada dispor de local adequado com Alvará Sanitário vigente, para atendimento no perímetro urbano do Município de Baixo Guandu, com o ambiente composto por consultório médico, recepção e sala de realização de exames complementares. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado.

3.7.4.1 - O local supramencionado poderá ser fixo ou móvel, desde que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para evitar o deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizar verba pública e horas/dia de trabalho dos servidores e evitando, ainda, expor os servidores aos riscos que envolvem os deslocamentos. O local poderá ser desativado ao término de cada demanda.

3.7.4.2 - A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantitativos compatíveis com a demanda, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado e com qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1- Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços, o valor mensal global R\$..... (.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

4.2- O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

4.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

4.3.1 - O pagamento dos serviços constantes no **Item 01** será efetuado mensalmente, considerando o valor unitário ofertado e o número de servidores, tendo como base a folha de pagamento do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e em conformidade com o relatório de atividades emitido pela Contratada; e no **Item 02**, também de forma mensal, de acordo com o quantitativo de exames realizados, considerando o relatório emitido pela Contratada referente ao mês de prestação dos serviços, discriminando: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram devidamente realizados.

4.3.2 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

4.3.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

4.3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.5 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.6 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.7 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.8 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1- As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2021, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

Secretaria Municipal de Administração: 0402.0412200132.035 - Elemento de Despesa: 339039 - Ficha: 175 - Fonte de Recurso: 1001000000.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto deste contrato, de acordo com as exigências deste termo, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Fornece números telefônicos, números de celulares ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente salários, horas extras e encargos sociais, quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- d) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- e) Pagar todos os tributos e encargos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;
- f) Disponibilizar, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;
- g) Informar ao Município o nome de todos os funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

q) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, a equipe técnica e demais funcionários que prestarão os serviços, com funções profissionais legalmente registradas;

r) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

t) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

u) Promover a guarda, manutenção e vigilância de processos, documentos, materiais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.1 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

6.2 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal, os documentos de qualificação técnica abaixo enumerados:

a) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, de sua Região;

b) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO, de sua Região;

c) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Psicologia - CRP, de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

sua Região;

- d) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, de sua Região;
- e) Cadastro da Contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- f) Comprovação de disponibilidade de Laboratório de Análises Clínicas, inclusive na forma de terceirização, devidamente cadastrado no CNES e com Alvará Sanitário vigente;
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um **Administrador**, na função de Responsável Técnico, registrado no CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Engenheiro de Segurança do Trabalho** na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Segurança do Trabalho** com respectivo registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- j) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fonoaudiólogo** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- k) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fisioterapeuta** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

- l) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Otorrinolaringologista** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Farmacêutico/Bioquímico e/ou Biomédico** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- n) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Psicólogo** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- o) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Médico do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- p) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Enfermagem** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- q) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Enfermagem do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- r) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Enfermeiro do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

- s) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Enfermeiro** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- t) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Administração - CRA, do Estado Sede da licitante, em vigência;
- t.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRA do Espírito Santo.
- u) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em vigência.

6.3 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, pela Contratada, da Autorização Inicial de Serviço, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual por parte do Contratante.

6.4 - A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes que sejam necessários à execução do serviço;
- g) Disponibilizar espaço físico nas dependências do Contratante para os empregados e prepostos da Contratada, necessários ao desempenho dos serviços dos profissionais;
- h) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços;

8.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

8.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

8.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 -- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

8.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

8.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.9 - Ficam designados como fiscais os servidores Ângelo Marcos da Costa e Lucas de Souza Reis.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA :

9.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

9.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

9.4 - Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante apuração de Índice Nacional, cuja fonte seja oficialmente reconhecida, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

10.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 004417/2021

10.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

11.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

11.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

11.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

11.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 004417/2021

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA